

LEI MUNICIPAL Nº 251/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL E
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

O Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO** Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
06	Visitador	40 h	R\$ 240,00

Artigo 2º- As contratações, de caráter administrativo, ficam autorizadas pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de repasses mensais do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e as obrigações sociais pelo Município de Boa Vista do Cadeado.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 09
DE MARÇO DE 2004.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. a Adm., Pl. e Fazenda